

TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA

PARTES:

CONCEDENTE:

Nome Completo: BERTOLINO DE JESUS JUNIOR

CPF: 025.113.275-70

CONCEDIDO:

Nome Completo: UBIRATAN ROQUE DE PINHO

CPF: 196.969.575-72

CONSIDERANDO:

Que o Concedente é titular dos direitos previstos na legislação, incluindo direitos à imagem e à reputação;

Que o Concedido, por meio de declarações, fez afirmações negativas em relação ao Concedente, violando seus direitos;

Que ambas as partes desejam resolver amigavelmente a situação mediante a celebração deste Termo de Ajuste de Conduta;

PACTUAM AS PARTES:

1. DO COMPROMISSO DE NÃO REALIZAR AFIRMAÇÕES NEGATIVAS QUE LESEM A MORAL E IMAGEM DO CONCEDENTE:

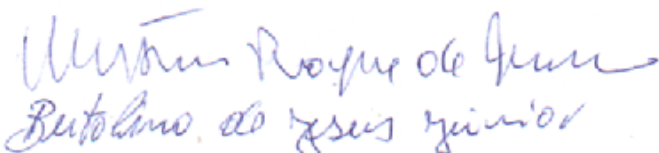
O Concedido compromete-se a não realizar, direta ou indiretamente, quaisquer afirmações negativas, difamatórias ou prejudiciais em relação ao Concedente, seja por meio de declarações verbais, escritas, publicações em redes sociais, radiofônicas ou qualquer outro meio de comunicação.

2. DO COMPROMISSO DE NÃO UTILIZAR A IMAGEM:

O Concedido compromete-se a não utilizar a imagem do Concedente de forma prejudicial, difamatória ou desonrosa, seja por meio de fotos, vídeos, montagens ou qualquer outro recurso visual.

3. DA RETRATAÇÃO EM FORMA DE MATÉRIA:

No prazo de 5 dias a contar da assinatura deste Termo, o Concedido compromete-se a publicar uma retratação por escrito, em seu veículo de comunicação, declarando que nunca houve cometimento de crime por parte do Concedente, desfazendo assim quaisquer afirmações anteriormente feitas. A escrita deverá ser revisada pela assessoria de comunicação do concedente.



Bertolino de Jesus Junior

4. DA MULTA POR DESCUMPRIMENTO:

Em caso de descumprimento de qualquer obrigação estabelecida neste Termo, o Concedido concorda em pagar ao Concedente uma multa no valor de dez salários mínimos vigentes na data do descumprimento.

5. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO:

ste Termo de Ajuste de Conduta terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor ad eternum, fazendo-se ocorrer o cumprimento de todas as obrigações nele estabelecidas. A rescisão só poderá ocorrer mediante acordo escrito entre as partes.

FORO:

Fica eleito o foro da comarca de Valença para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes deste Termo. E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo de Ajuste de Conduta em duas vias de igual teor, na presença de testemunhas.

Valença, 24.01.2024

CONCEDENTE

CONCEDIDO

Testemunhas:

1. Nome:

Assinatura:

2. Nome:

Assinatura: